



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – MG

Av.: Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000
Fone/Fax: (31) 3853-1271/1272, E-Mail: licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Órgão/Entidade: Município de Bela Vista de Minas/MG

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Responsável pela Demanda: Walkiria Luci de Souza – Secretária Municipal de Educação

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia e segurança do trabalho destinados à elaboração de **Análises Ergonômicas Preliminares – AEP, Laudos Técnicos de Conformidade com a NR-24 e Projetos de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PSCIP**, para atendimento das unidades escolares municipais.

O ETP constitui instrumento da fase preparatória e deve demonstrar a necessidade administrativa, examinar as alternativas disponíveis e indicar a solução mais adequada ao interesse público. O TCE/MG tem reiterado que o ETP é, em regra, instrumento obrigatório de planejamento e que deve apresentar justificativa técnica da solução e dos quantitativos.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação decorre da necessidade de o Município de Bela Vista de Minas promover a **avaliação técnica das condições ergonômicas, sanitárias, de conforto e de segurança contra incêndio das unidades integrantes da rede municipal de ensino**, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pelos servidores e para o atendimento seguro dos alunos.

Neste sentido, foram identificadas possíveis irregularidades estruturais, ergonômicas e relacionadas à segurança em **6 (seis) localidades de ensino**, com potencial comprometimento da integridade e do bem-estar das crianças e dos profissionais que atuam nas unidades.

A demanda apresenta, ainda, caráter prioritário em razão da necessidade de atendimento às exigências legais e às requisições do **Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por meio da Notícia de Fato nº **02.16.0447.0303942.2025-22**, e do **Ministério Público do Trabalho**, no âmbito do Inquérito Civil nº **000515.2023.03.007/9**.

A ausência ou insuficiência dos documentos técnicos necessários dificulta o diagnóstico preciso das condições de trabalho e das instalações, podendo expor o Município a riscos ocupacionais, passivos trabalhistas, responsabilizações administrativas e, sobretudo, à manutenção de situações potencialmente inadequadas para servidores e alunos.

A contratação pretende, portanto, solucionar os seguintes problemas:

- a) ausência ou insuficiência de avaliação ergonômica formal das atividades desempenhadas pelos servidores;
- b) ausência de diagnóstico técnico sistematizado quanto às condições sanitárias e de conforto dos ambientes de trabalho;
- c) necessidade de identificar não conformidades e estabelecer recomendações técnicas para sua correção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – MG

Av.: Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000
Fone/Fax: (31) 3853-1271/1272, E-Mail: licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

d) necessidade de regularização e/ou atualização dos documentos relacionados à segurança contra incêndio e pânico das unidades que necessitam de PSCIP;

e) necessidade de atendimento às exigências dos órgãos de controle e fiscalização;

f) necessidade de proporcionar ao Município informações técnicas confiáveis para orientar futuras intervenções físicas, aquisição de mobiliário, adequações de ambientes e medidas preventivas.

A NR-17 estabelece parâmetros destinados à adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, enquanto a NR-24 disciplina condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho. Ambas integram o conjunto normativo pertinente à solução pretendida.

Assim, sob a perspectiva do interesse público, a contratação é necessária para **proteger a saúde e a segurança dos servidores, assegurar condições adequadas de funcionamento das unidades escolares, subsidiar medidas corretivas e preventivas e atender às obrigações legais e institucionais do Município.**

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento administrativo da Secretaria Municipal de Educação e às necessidades identificadas nas unidades escolares. A ausência de Plano de Contratações Anual formalmente elaborado para o exercício, não impede a demonstração da necessidade e do planejamento da contratação, devendo os documentos de planejamento disponíveis integrar os autos do processo.

A contratação apresenta aderência ao planejamento da Secretaria, especialmente porque se relaciona diretamente à regularidade, segurança e adequação das unidades escolares.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A solução deverá ser executada por empresa ou profissional legalmente habilitado para a prestação dos serviços, observadas as atribuições profissionais pertinentes e a legislação aplicável.

Deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

Requisitos gerais

A contratada deverá:

- a) possuir capacidade técnica compatível com os serviços;
- b) disponibilizar profissionais legalmente habilitados para as atividades;
- c) apresentar as respectivas **Anotações de Responsabilidade Técnica – ART**, quando exigíveis;
- d) realizar as vistorias e levantamentos necessários;
- e) produzir documentos técnicos suficientemente detalhados para utilização pelo Município;
- f) observar as normas técnicas aplicáveis, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e as normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais;
- g) apresentar os documentos em formato digital e, quando solicitado, em meio físico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – MG

Av.: Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000
Fone/Fax: (31) 3853-1271/1272, E-Mail: licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

- h) responsabilizar-se pela qualidade e correção técnica dos documentos produzidos;
- i) corrigir, sem ônus adicional, eventuais inconsistências técnicas atribuíveis à execução dos serviços;
- j) manter interlocução com a fiscalização e com os responsáveis indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

Análises Ergonômicas Preliminares

Deverão ser elaboradas **48 (quarenta e oito) Análises Ergonômicas Preliminares**, considerando as funções existentes nas unidades escolares.

O serviço deverá contemplar:

- levantamento de dados;
- análise do posto de trabalho;
- avaliação do layout, mobiliário, ferramentas e equipamentos;
- análise do ritmo e da organização da tarefa;
- observação das condições operacionais;
- avaliação de posturas;
- identificação de demandas físicas e cognitivas;
- identificação de riscos ergonômicos;
- elaboração de diagnóstico;
- relatório técnico;
- recomendações de adequação.

Laudos Técnicos de Conformidade com a NR-24

Deverão ser elaborados **6 (seis) Laudos Técnicos de Conformidade com a NR-24**, correspondentes às unidades/localidades indicadas pela Secretaria Municipal de Educação.

As avaliações deverão contemplar, conforme aplicável:

- instalações sanitárias;
- banheiros e vestiários;
- refeitórios;
- cozinhas;
- áreas de manipulação de alimentos;
- áreas de descanso;
- salas de professores;
- salas de coordenação;
- depósitos e áreas de serviço;
- condições de higiene;
- fornecimento de água potável;
- ventilação;
- iluminação;
- conforto térmico;
- conservação e integridade das instalações;
- dimensionamento das instalações em relação ao número de trabalhadores;
- identificação das inconformidades;
- recomendações técnicas e prioridades de adequação.

Deverá obrigatoriamente ser realizada vistoria técnica presencial nas seis unidades para elaboração dos laudos.

A solução deverá considerar a **redação vigente da NR-24 na data da execução dos serviços**, inclusive alterações normativas supervenientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – MG

Av.: Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000
Fone/Fax: (31) 3853-1271/1272, E-Mail: licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

Projetos de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PSCIP:

Deverão ser elaborados **2 (dois) PSCIPs**, correspondentes a:

1. **Escola Municipal Sebastião Francisco de Ávila – 2º endereço – Boa Esperança - 340 m²;**
2. **CEMEI Pedro Ferreira Nunes – Maria Marcelina - 300 m².**

A solução deverá compreender:

- conferência técnica das plantas existentes;
- atualização da planta baixa **somente quando necessária**, em razão de alteração física, inconsistência, ausência de informação necessária ou exigência técnica do projeto;
- elaboração do PSCIP;
- elaboração dos laudos técnicos necessários;
- emissão da ART;
- acompanhamento dos trâmites até a análise/aprovação pelo Corpo de Bombeiros, nos limites das obrigações atribuídas à contratada.

A contratada deverá realizar **vistoria e conferência das informações existentes**, promovendo atualização apenas se tecnicamente necessária.

Essa solução preserva a segurança técnica do projeto sem impor ao Município custo duplicado pela obtenção de informações que já estão disponíveis.

IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Os quantitativos foram definidos a partir da demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Educação.

Item	Serviço	Unidade	Quantidade
01	Análise Ergonômica Preliminar – AEP	Serviço	48
02	Laudo Técnico de Conformidade – NR-24	Serviço	6
03	Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PSCIP	Serviço	2

Memória de cálculo

AEP: Quantidade prevista = **48 funções** a serem avaliadas = **48 AEPs**.

Laudo NR-24: Quantidade de localidades/unidades escolares objeto da avaliação = **6 = 6 laudos**.

PSCIP: Quantidade de unidades escolares que necessitam do projeto = **2 = 2 PSCIPs**.

V- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Para atendimento da necessidade foram consideradas, em termos gerais, as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Execução direta pela Administração

Consistiria na utilização de servidores próprios para elaboração das análises, laudos e projetos.

Não se mostra adequada, considerando a necessidade de profissionais com formação e habilitação específica, responsabilidade técnica, conhecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – MG

Av.: Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000
Fone/Fax: (31) 3853-1271/1272, E-Mail: licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

especializado em ergonomia, segurança do trabalho e elaboração de PSCIP, além da necessidade de emissão de ART e interação com o Corpo de Bombeiros.

Não há indicação, nos documentos encaminhados, de que o Município disponha de estrutura técnica própria suficiente para executar integralmente os serviços.

Alternativa 2 – Contratação de profissionais/empresas distintos para cada serviço

Seria possível contratar separadamente os serviços de ergonomia, NR-24 e PSCIP.

Embora juridicamente possível, a solução pode aumentar os custos administrativos, multiplicar os contratos e dificultar a coordenação entre os diagnósticos realizados nas mesmas unidades.

Alternativa 3 – Contratação de empresa especializada para execução integrada dos serviços

Consiste na contratação de empresa especializada capaz de executar os serviços de AEP, NR-24 e PSCIP, observadas as habilitações profissionais específicas necessárias.

É a alternativa que se mostra mais adequada, pois permite maior integração dos diagnósticos, redução dos custos de gestão, padronização metodológica e melhor coordenação das atividades presenciais.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ART. 18, § 1º, VI

Conforme pesquisa de mercado apresentada no DFD, a estimativa global da contratação é de **R\$ 74.562,28 (setenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos)**.

A composição apresentada é:

Item	Serviço	Quantidade	Valor total	Valor unitário estimado
01	AEP	48	R\$ 31.586,25	R\$ 658,05
02	Laudo NR-24	6	R\$ 33.180,20	R\$ 5.530,03
03	PSCIP	2	R\$ 9.795,83	R\$ 4.897,92
TOTAL			R\$ 74.562,28	

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução a ser adotada pelo Município de Bela Vista de Minas consiste na contratação, através da realização de Pregão Eletrônico, o que comprovadamente é a mais vantajosa, eficiente e econômica.

O Pregão é a modalidade de licitação adotada para a aquisição de bens e serviços comuns, conceituados pela Lei 14.133/2021 como *“aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – MG

Av.: Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000
Fone/Fax: (31) 3853-1271/1272, E-Mail: licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

Por sua vez, temos a seguinte definição quanto ao objeto a ser licitado:

XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

Conforme relatório da estimativa levantada, os itens foram objetivamente definidos, tanto pela descrição quanto pelo quantitativo necessário ao atendimento da demanda, sendo portanto, esta modalidade plenamente aplicável ao caso.

A solução consiste na contratação de empresa especializada para realizar, de forma coordenada, os serviços de:

- a)** elaboração de 48 Análises Ergonômicas Preliminares;
- b)** elaboração de 6 Laudos Técnicos de Conformidade com a NR-24;
- c)** elaboração de 2 Projetos de Segurança Contra Incêndio e Pânico;
- d)** realização das vistorias técnicas necessárias;
- e)** conferência das plantas existentes nas duas escolas destinadas ao PSCIP;
- f)** atualização das plantas somente quando necessária;
- g)** emissão das ARTs pertinentes;
- h)** elaboração dos laudos e documentos complementares;
- i)** acompanhamento dos processos até a análise/aprovação pelo Corpo de Bombeiros, conforme as responsabilidades da contratada;
- j)** apresentação dos resultados e orientação à Administração quanto às medidas de adequação identificadas.

O serviço de NR-24 deverá produzir diagnóstico técnico acompanhado de registro fotográfico, identificação de conformidades e não conformidades, recomendações e prioridades de adequação.

A contratação possui natureza predominantemente **intelectual e técnica**, exigindo conhecimento especializado e responsabilidade profissional.

Não se prevê, neste momento, contratação de manutenção ou assistência técnica continuada, uma vez que o objeto principal consiste na elaboração dos documentos técnicos e acompanhamento dos respectivos processos. Eventuais adequações físicas posteriormente identificadas deverão ser objeto de planejamento e contratação própria, caso necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – MG

Av.: Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000
Fone/Fax: (31) 3853-1271/1272, E-Mail: licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

VIII - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A contratação envolve três grupos de serviços tecnicamente distintos: AEP, Laudo NR-24 e PSCIP.

É possível distinguir os serviços sob o ponto de vista material, uma vez que possuem metodologias e resultados próprios. Entretanto, considerando que todos são realizados nas mesmas unidades escolares e possuem finalidade comum — diagnóstico e adequação das condições de segurança, saúde e funcionamento dos estabelecimentos — entende-se tecnicamente justificável a contratação integrada.

A contratação em lote único, integrando as atividades, reduz os custos administrativos e otimiza o tempo, uma vez que a compatibilidade das metodologias e a economia de escala superam os benefícios potenciais do parcelamento.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A administração de Bela Vista de Minas, em especial, a Secretaria Municipal de Educação, pretende com a contratação:

- a) regularização documental das unidades escolares;
- b) identificação objetiva dos riscos ergonômicos;
- c) identificação de inadequações sanitárias e de conforto;
- d) obtenção de recomendações técnicas para correção das inconformidades;
- e) obtenção dos PSCIPs necessários às unidades indicadas;
- f) maior segurança para alunos, professores, servidores e demais usuários;
- g) atendimento às requisições do Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores;
- h) redução de riscos ocupacionais e de passivos trabalhistas;
- i) melhor planejamento de futuras obras, reformas, adequações e aquisição de mobiliário;
- j) utilização racional dos recursos públicos, evitando intervenções sem diagnóstico técnico;
- k) maior segurança jurídica e administrativa para a gestão das unidades escolares.

A contratação também permitirá que eventuais intervenções futuras sejam realizadas com base em diagnóstico técnico, evitando gastos desnecessários ou inadequados.

X - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO:

Previamente à contratação, a Administração deverá:

- a) confirmar a relação definitiva das 48 funções a serem submetidas à AEP;
- b) disponibilizar à contratada o acesso às seis unidades escolares;
- c) disponibilizar as plantas existentes das duas unidades que demandam PSCIP;
- d) informar eventuais reformas, ampliações ou alterações realizadas após a elaboração das plantas;
- e) indicar os responsáveis de cada unidade que acompanharão as vistorias;
- f) designar formalmente gestor e fiscal do contrato;
- g) disponibilizar à contratada os documentos e informações necessários;
- h) definir previamente os canais de comunicação para agendamento das visitas;
- i) providenciar eventual autorização de acesso ao Infoscip, quando necessária à execução;
- j) promover a capacitação ou orientação dos servidores designados para gestão e fiscalização contratual, especialmente quanto à verificação dos produtos técnicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – MG

Av.: Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000
Fone/Fax: (31) 3853-1271/1272, E-Mail: licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

A fiscalização deverá conferir não apenas a entrega formal dos documentos, mas também sua **completude, compatibilidade com o objeto, identificação da unidade avaliada, responsabilidade técnica e atendimento às especificações do Termo de Referência.**

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não foram identificadas contratações interdependentes indispensáveis à execução imediata do objeto.

Entretanto, os resultados dos laudos e das análises poderão indicar a necessidade de futuras contratações, tais como:

- reformas;
- adequações de instalações sanitárias;
- adequações de acessibilidade;
- aquisição ou substituição de mobiliário;
- adequações de iluminação;
- intervenções de conforto térmico;
- adequações de prevenção e combate a incêndio;
- aquisição ou instalação de equipamentos de segurança.

Estas intervenções **não integram o presente objeto**, pois dependem das conclusões dos documentos técnicos a serem elaborados.

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

Por se tratar de contratação predominantemente intelectual e de prestação de serviços técnicos, os impactos ambientais diretos são reduzidos.

Ainda assim, deverão ser adotadas medidas de sustentabilidade, tais como:

- a) priorização de documentos em meio digital;
- b) redução do uso de papel;
- c) utilização racional de energia elétrica durante vistorias e elaboração dos documentos;
- d) preferência por comunicação e tramitação eletrônicas;
- e) redução de deslocamentos desnecessários mediante planejamento das visitas;
- f) utilização racional dos recursos materiais;
- g) descarte ambientalmente adequado de resíduos eventualmente gerados durante as atividades de vistoria.

Quando houver necessidade de impressão, deverá ser priorizada a utilização racional de papel e recursos de impressão.

Não se identifica, no objeto, a necessidade de logística reversa específica para bens, equipamentos ou materiais, por não envolver aquisição relevante de produtos sujeitos a esse mecanismo.

XIII - ANÁLISE DE RISCOS DA SOLUÇÃO:

Os principais riscos identificados são:

Risco	Probabilidade	Impacto	Medida preventiva
-------	---------------	---------	-------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – MG

Av.: Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000
Fone/Fax: (31) 3853-1271/1272, E-Mail: licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

Risco	Probabilidade	Impacto	Medida preventiva
Informações incompletas sobre as funções	Média	Médio	Conferência prévia pela Secretaria
Impossibilidade de acesso a alguma unidade	Baixa	Médio	Agendamento prévio das visitas
Plantas existentes desatualizadas	Média	Alto	Conferência in loco e atualização somente se necessária
Divergência entre planta e situação física	Média	Alto	Vistoria e validação pelo responsável técnico
AEPs incompletas ou genéricas	Média	Alto	Definição detalhada da metodologia e fiscalização técnica
Laudos NR-24 insuficientes	Média	Alto	Checklist mínimo e exigência de registro fotográfico
PSCIP rejeitado pelo Corpo de Bombeiros	Média	Alto	Responsabilidade da contratada pela correção das inconsistências técnicas
Atraso na execução	Média	Médio	Cronograma e fiscalização
Profissional sem habilitação compatível	Baixa	Alto	Exigência de comprovação da habilitação
Ausência de ART	Baixa	Alto	Condicionar o aceite à documentação técnica pertinente
Necessidade de adequações físicas não previstas	Média	Médio	Tratar como resultado do diagnóstico e contratar separadamente
Alteração normativa durante a execução	Baixa	Médio	Exigir observância da legislação vigente na execução

XIV - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Diante das informações constantes do Documento de Formalização de Demanda, da relação de funções e servidores apresentada, da documentação referente às áreas das unidades escolares e da análise das alternativas disponíveis, **conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação** de empresa especializada para a elaboração das Análises Ergonômicas Preliminares, dos Laudos Técnicos de Conformidade com a NR-24 e dos Projetos de Segurança Contra Incêndio e Pânico.

A solução mostra-se adequada para enfrentar a necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação, especialmente diante da necessidade de atendimento às normas de segurança e saúde do trabalho, às exigências dos órgãos de controle e às demandas relacionadas às condições estruturais e de segurança das unidades escolares.

A contratação permitirá ao Município obter diagnóstico técnico confiável, identificar não conformidades, estabelecer prioridades de adequação, subsidiar futuras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – MG

Av.: Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000
Fone/Fax: (31) 3853-1271/1272, E-Mail: licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

intervenções e promover maior segurança aos servidores e usuários da rede municipal de ensino.

Quanto aos PSCIPs, **não se recomenda a contratação de novo levantamento integral das plantas baixas**, tendo em vista que a Administração já dispõe das plantas e informações de área das duas unidades. A solução deverá contemplar **vistoria técnica para conferência e atualização apenas se necessária**, mantendo-se a responsabilidade do profissional contratado pela adequação das informações utilizadas no projeto.

A medida atende aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e razoabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Assim, o presente ETP manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação, condicionando-se a fase subsequente à consolidação da pesquisa de preços, confirmação das 48 funções que serão objeto das AEPs, disponibilização das plantas existentes e elaboração do respectivo Termo de Referência.

O posicionamento também está alinhado ao entendimento recente do TCE/MG de que o ETP deve caracterizar a necessidade, examinar as soluções disponíveis e indicar a alternativa adequada, sem necessidade de reproduzir no ETP todo o detalhamento operacional que deverá constar do Termo de Referência.

Bela Vista de Minas, 26 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **EDERLAINE PAULA DA SILVA**
Data: 26/10/2026 13:44:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ederlaine Paula da Silva
Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – MG

Av.: Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000
Fone/Fax: (31) 3853-1271/1272, E-Mail: licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO:

Nº	Risco identificado	Causa	Consequência	Prob.	Impacto	Nível	Medidas preventivas	Responsável
01	Quantitativo incorreto de AEPs	Relação funcional desatualizada	Necessidade de alteração contratual	M	M	Médio	Conferência das 48 funções antes do TR	Secretaria
02	AEP sem profundidade técnica	Metodologia inadequada	Diagnóstico insuficiente	M	A	Alto	Especificação detalhada e fiscalização	Contratada/Fiscal
03	Falta de acesso às escolas	Falha de comunicação/agendamento	Atraso	B	M	Baixo	Cronograma prévio de visitas	Secretaria
04	Planta baixa desatualizada	Reformas/alterações posteriores	PSCIP inadequado	M	A	Alto	Conferência in loco	Contratada
05	Exigência de novo levantamento sem necessidade	Falta de utilização das plantas existentes	Aumento injustificado do custo	M	M	Médio	Prever atualização apenas quando necessária	Administração
06	PSCIP rejeitado	Erro técnico ou documentação insuficiente	Atraso na regularização	M	A	Alto	Revisão técnica e acompanhamento do processo	Contratada
07	Laudo NR-24 incompleto	Vistoria insuficiente	Persistência de inconformidades	M	A	Alto	Checklist obrigatório	Contratada/Fiscal
08	Ausência de ART	Falha da contratada	Irregularidade profissional	B	A	Alto	Conferência documental	Fiscal
09	Profissional sem habilitação	Falha na qualificação	Serviço inadequado	B	A	Alto	Exigências proporcionais de habilitação	Administração
10	Atraso na entrega	Planejamento inadequado	Atraso no atendimento às exigências	M	M	Médio	Cronograma e acompanhamento	Contratada/Fiscal
11	Alteração normativa	Mudança de NR ou norma técnica	Necessidade de adequação dos documentos	B	M	Médio	Observância da legislação vigente	Contratada
12	Necessidade de obras não prevista	Diagnóstico identificar inadequações	Necessidade de nova contratação	M	M	Médio	Planejamento posterior das intervenções	Administração
13	Falha na fiscalização	Ausência de acompanhamento técnico	Aceite de serviço inadequado	M	A	Alto	Designação formal e capacitação do fiscal	Administração
14	Documentação técnica inconsistente	Falha de conferência	Retrabalho	M	M	Médio	Conferência antes do aceite	Fiscal/Contratada

Classificação:

B – Baixa | M – Média | A – Alta

Os riscos de maior relevância são aqueles relacionados à **qualidade técnica das AEPs e dos laudos, atualização das plantas para os PSCIPs, habilitação profissional, emissão das ARTs e eventual rejeição dos projetos pelo Corpo de Bombeiros**. Devem receber tratamento prioritário durante a elaboração do Termo de Referência e na fiscalização contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – MG

Av.: Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000
Fone/Fax: (31) 3853-1271/1272, E-Mail: licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

Bela Vista de Minas, 26 de outubro de 2026.

MATRIZ DE ALOZÇÃO DOS RISCOS CONTRATUAIS:

1. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:

Classificação	Probabilidade	Impacto
Baixa	Evento pouco provável	Consequência de pequena relevância
Média	Evento que pode ocorrer durante a execução	Consequência relevante, com necessidade de intervenção
Alta	Evento com possibilidade significativa de ocorrência	Consequência grave, podendo comprometer prazo, custo ou resultado

A alocação considera como responsáveis **Administração**, **Contratada** ou **Compartilhado**, conforme a capacidade de cada parte de prevenir ou administrar o evento.

2. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS CONTRATUAIS:

Nº	Risco	Causa/Descrição	Prob.	Impacto	Consequência	Alocação	Medidas de prevenção/mitigação
01	Informações insuficientes sobre as funções	Relação de funções/servidores desatualizada ou incompleta	Média	Médio	Necessidade de ajustes na programação das AEPs	Administração	Conferência e validação, pela Secretaria de Educação, das 48 funções antes do início dos serviços
02	Alteração da relação de funções após o início	Alterações administrativas, afastamentos ou reorganização das atividades	Média	Médio	Necessidade de reprogramação das avaliações	Administração	Comunicar previamente alterações relevantes e manter a contratada informada
03	Impossibilidade de acesso às unidades	Falha de comunicação, funcionamento da escola ou indisponibilidade de servidores	Baixa	Médio	Atraso na realização das vistorias	Administração	Agendamento prévio das visitas e disponibilização de responsável pela unidade
04	Atraso da contratada na realização das vistorias	Falha de planejamento ou mobilização da equipe	Média	Médio	Atraso no cronograma contratual	Contratada	Apresentação de cronograma e planejamento prévio das visitas
05	AEP tecnicamente inadequada	Avaliação superficial ou metodologia insuficiente	Média	Alto	Diagnóstico inadequado e de necessidade refazimento	Contratada	Utilização de metodologia adequada, profissionais habilitados e fiscalização do produto
06	Laudo NR-24 incompleto	Vistoria insuficiente ou ausência de avaliação de determinados ambientes	Média	Alto	Permanência de inconformidades não identificadas	Contratada	Checklist de vistoria e atendimento integral ao escopo definido no TR
07	Informações técnicas incorretas nos documentos	Erro de medição, análise ou interpretação técnica	Média	Alto	Retrabalho, atraso ou inadequação das recomendações	Contratada	Revisão técnica antes da entrega e responsabilidade técnica profissional
08	Planta existente desatualizada	Alterações físicas posteriores à elaboração da planta	Média	Alto	PSCIP elaborado com informação incompatível com a realidade	Compartilhado	Município disponibiliza as plantas existentes; contratada realiza conferência in loco e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – MG

Av.: Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000
Fone/Fax: (31) 3853-1271/1272, E-Mail: licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

Nº	Risco	Causa/Descrição	Prob.	Impacto	Consequência	Alocação	Medidas de prevenção/mitigação
							atualiza quando necessário
09	Necessidade de atualização das plantas	Divergência entre planta existente e situação física	Média	Médio	Necessidade de complementação do serviço	Contratada , quando decorrente da conferência técnica ordinária	Previsão expressa de conferência e atualização necessária no escopo do PSCIP
10	Necessidade de levantamento integral não prevista	Planta fornecida pelo Município insuficiente para elaboração do projeto	Baixa	Médio	Necessidade de trabalho adicional	Compartilhado	Administração disponibilizará toda documentação existente; contratada deverá avaliar sua suficiência previamente
11	PSCIP tecnicamente inadequado	Erros de projeto ou não atendimento às normas do Corpo de Bombeiros	Média	Alto	Exigências, correções e na aprovação	Contratada	Revisão técnica, ART, atendimento às normas e correção de inconsistências imputáveis à contratada
12	Exigência adicional do Corpo Bombeiros	Exigência decorrente de análise do órgão competente	Média	Médio	Necessidade de ajustes no projeto	Compartilhado	Contratada deverá analisar e atender exigências técnicas decorrentes de falhas do projeto; Administração fornecerá informações necessárias
13	Demora na análise pelo Corpo Bombeiros	Prazo de análise do órgão público	Média	Médio	Prolongamento do processo de aprovação	Administração/Contratada – conforme causa	Contratada acompanhará o processo; atrasos exclusivamente imputáveis ao órgão público não serão atribuídos à contratada
14	Ausência de ART	Falha documental da contratada	Baixa	Alto	Irregularidade profissional e impossibilidade de utilização regular do documento	Contratada	Emissão e apresentação da ART correspondente aos serviços
15	Profissional sem habilitação compatível	Deficiência na equipe técnica disponibilizada	Baixa	Alto	Serviço inadequado e de responsabilização	Contratada	Comprovação da habilitação e registro profissional pertinentes
16	Atraso na entrega dos produtos	Falha de planejamento, equipe insuficiente ou baixa produtividade	Média	Alto	Comprometimento do cronograma e atendimento às demandas institucionais	Contratada	Cronograma, equipe compatível e acompanhamento pela fiscalização
17	Atraso causado pela Administração	Demora na disponibilização de informações, acesso ou documentos	Baixa	Médio	Impacto no cronograma	Administração	Disponibilização tempestiva de documentos e informações
18	Alteração normativa durante execução	Modificação de NR, norma técnica ou procedimento aplicável	Baixa	Médio	Necessidade de adequação dos documentos	Compartilhado	Contratada deve acompanhar normas aplicáveis; Administração deverá comunicar alterações de informações sob



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – MG

Av.: Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000
Fone/Fax: (31) 3853-1271/1272, E-Mail: licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

Nº	Risco	Causa/Descrição	Prob.	Impacto	Consequência	Alocação	Medidas de prevenção/mitigação
							sua responsabilidade
19	Necessidade de adequações físicas nas escolas	Laudos identificam irregularidades que demandam obras ou aquisição de equipamentos	Média	Médio	Necessidade de futuras contratações	Administração	Utilizar os laudos para planejamento de futuras intervenções
20	Confusão entre elaboração do diagnóstico e execução das adequações	Interpretação de que a contratada deverá executar as correções físicas	Baixa	Médio	Alteração indevida do objeto	Administração	Definir claramente no TR que obras, reformas e aquisição de equipamentos não integram o objeto
21	Falha na fiscalização contratual	Fiscal não verifica adequadamente os produtos técnicos	Média	Alto	Aceite de serviços incompletos ou inadequados	Administração	Designação formal, capacitação e utilização de critérios objetivos de recebimento
22	Produto entregue fora das especificações	Descumprimento do TR	Média	Alto	Necessidade de correção ou rejeição	Contratada	Conferência dos documentos e correção sem ônus adicional quando imputável à contratada
23	Necessidade de retrabalho por erro da contratada	Falha técnica, documental ou metodológica	Média	Médio/Alto	Atraso e aumento dos custos da contratada	Contratada	Correção e reapresentação do produto sem custo adicional
24	Caso fortuito ou força maior	Evento imprevisível ou inevitável que impeça a execução	Baixa	Alto	Suspensão ou atraso da execução	Compartilhado	Comunicação imediata, comprovação do evento e adoção de medidas para reduzir seus efeitos
25	Interferência de terceiros	Fatos externos à atuação das partes que afetem a execução	Baixa	Médio	Atraso ou necessidade de reorganização	Compartilhado	Comunicação imediata e adoção de providências para mitigação
26	Perda ou indisponibilidade dos documentos fornecidos	Extravio, corrupção de arquivo ou impossibilidade de acesso às plantas/documentos	Baixa	Médio	Necessidade de obtenção ou reprodução dos documentos	Administração, quanto aos documentos sob sua guarda	Disponibilização de cópias digitais e manutenção dos documentos nos autos
27	Falha no protocolo PSCIP	Erro da contratada no envio ou cadastramento	Baixa	Alto	Atraso na análise do projeto	Contratada	Conferência do protocolo e comprovação documental do envio
28	Indisponibilidade do sistema Infoscip	Falha sistêmica do órgão público	Baixa	Médio	Impossibilidade temporária de protocolo	Compartilhado	Registro da indisponibilidade e realização do protocolo tão logo restabelecido o sistema
29	Rejeição decorrente de erro da contratada	Projeto não atende às exigências técnicas aplicáveis	Média	Alto	Necessidade de correção	Contratada	Correção integral das inconsistências de sua responsabilidade
30	Rejeição decorrente de alteração exigência	Nova exigência não decorrente de erro do projeto	Baixa	Médio	Revisão ou complementação do PSCIP	Compartilhado	Análise da exigência e definição da responsabilidade conforme sua causa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – MG

Av.: Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000
Fone/Fax: (31) 3853-1271/1272, E-Mail: licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

Nº	Risco	Causa/Descrição	Prob.	Impacto	Consequência	Alocação	Medidas de prevenção/mitigação
	superveniente do órgão competente						
31	Perda de prazo pela contratada	Falha no acompanhamento do processo junto ao Corpo de Bombeiros	Baixa	Alto	Atraso na tramitação	Contratada	Controle dos prazos e acompanhamento contínuo do processo
32	Descumprimento das obrigações trabalhistas pela contratada	Gestão inadequada dos empregados/profissionais	Baixa	Alto	Passivo, responsabilização e eventual paralisação	Contratada	Cumprimento integral da legislação trabalhista e previdenciária
33	Acidente envolvendo equipe da contratada	Acidente durante vistoria ou deslocamento relacionado à execução	Baixa	Alto	Danos pessoais e paralisação	Contratada	Cumprimento das normas de segurança e fornecimento dos equipamentos necessários
34	Danos causados pela contratada ao patrimônio público	Execução inadequada das vistorias	Baixa	Médio	Danos materiais	Contratada	Responsabilidade pela reparação dos danos comprovadamente causados
35	Necessidade de serviços adicionais não previstos	Alteração substancial do escopo ou situação excepcional	Baixa	Alto	Necessidade de alteração contratual	Compartilhado	Avaliação formal da causa e observância dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021

3. ALOCAÇÃO ESPECÍFICA DOS PRINCIPAIS RISCOS

Para deixar a matriz mais clara no contrato, recomendo destacar os seguintes riscos como **expressamente alocados**:

3.1. Riscos de responsabilidade da CONTRATADA

São integralmente atribuídos à contratada os riscos relacionados a:

- metodologia inadequada das AEPs;
- elaboração incompleta dos laudos;
- erros técnicos nos documentos;
- ausência ou irregularidade da ART;
- utilização de profissional sem habilitação compatível;
- atraso decorrente de sua própria organização;
- falha no protocolo do PSCIP;
- perda de prazo que esteja sob sua responsabilidade;
- necessidade de refazimento decorrente de erro técnico;
- descumprimento das normas profissionais;
- danos causados ao patrimônio público por sua atuação;
- obrigações trabalhistas e previdenciárias de sua equipe.

Consequência: tais eventos não deverão, em regra, ensejar reequilíbrio econômico-financeiro em favor da contratada.

3.2. Riscos de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO

São atribuídos ao Município os riscos relacionados a:

- disponibilização incompleta de documentos que estejam sob sua guarda;
- impossibilidade de acesso às unidades por fato imputável à Administração;
- alteração da programação decorrente de decisão administrativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – MG

Av.: Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000
Fone/Fax: (31) 3853-1271/1272, E-Mail: licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

- atraso na disponibilização de informações necessárias;
- fiscalização inadequada;
- alterações administrativas que impactem diretamente a execução.

Quando o evento imputável à Administração efetivamente provocar alteração dos encargos da contratada, deverão ser avaliados os efeitos sobre prazo e, quando juridicamente cabível, sobre o equilíbrio econômico-financeiro.

4. RISCOS COMPARTILHADOS

Serão considerados riscos compartilhados aqueles cuja ocorrência ou consequência dependa da atuação de ambas as partes ou de terceiros, especialmente:

- desatualização das plantas existentes;
- exigências do Corpo de Bombeiros;
- alterações normativas;
- indisponibilidade do sistema Infoscip;
- caso fortuito e força maior;
- atos de terceiros;
- fatos supervenientes que afetem a execução;
- necessidade de alterações decorrentes de circunstâncias não imputáveis exclusivamente a uma das partes.

Nesses casos, a responsabilidade deverá ser definida **conforme a causa efetiva do evento**, não sendo suficiente apenas a constatação de sua ocorrência.

5. MATRIZ DE RISCOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A inclusão do risco na presente matriz **não significa, automaticamente, direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.**

A eventual recomposição dependerá da demonstração:

1. da ocorrência do evento;
2. da efetiva repercussão sobre os encargos contratuais;
3. do nexo causal;
4. da responsabilidade pelo risco conforme a matriz;
5. da inexistência de assunção expressa do risco pela parte que pleiteia a recomposição;
6. do atendimento aos requisitos legais aplicáveis.

Assim, **os riscos ordinários inerentes à atividade empresarial e expressamente atribuídos à contratada deverão ser absorvidos pela própria contratada**, não ensejando, por si só, revisão do contrato.

Por outro lado, eventos extraordinários atribuídos à Administração ou que tenham sido expressamente compartilhados deverão ser analisados individualmente, inclusive quanto à necessidade de alteração de prazo ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

Bela Vista de Minas, 26 de outubro de 2026.